



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR BIZINHO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO /2025

**DECLARO A CAPOEIRA
COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE BENEVIDES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Benevides, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Benevides aprova e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica Declarado a Capoeira, expressão cultural brasileira como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Benevides.

Parágrafo único. O órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e à divulgação da Roda de Capoeira no Município de Benevides.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará
Fone: 3724 – 1234 / email:
cmb.poderlegislativo@hotmail.com CNPJ:
04.203.394/0001-36





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR BIZINHO

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Bizinho, visa declarar a capoeira como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Benevides, no estado do Pará. A proposta busca reconhecer a importância da capoeira como uma expressão cultural brasileira valiosa para a identidade e história do município.

Pontos Principais do Projeto de Lei:

* Declaração de Patrimônio:

* O Artigo 1º declara oficialmente a capoeira como Patrimônio Cultural e Imaterial de Benevides.

* O parágrafo único determina que o órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural deverá tomar as medidas necessárias para implementar esta lei.

* Apoio e Valorização:

* O Artigo 2º estabelece que o Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá apoiar iniciativas que promovam a valorização e divulgação da roda de capoeira em Benevides.

* Entrada em Vigor:

* O Artigo 3º define que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Implicações e Possíveis Desdobramentos:

* O reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural pode levar a um aumento do apoio financeiro e logístico para grupos e praticantes locais.

* A lei pode incentivar a realização de eventos, festivais e outras atividades que promovam a capoeira em Benevides.

* A capoeira pode ser incluída em programas educacionais e culturais do município, aumentando sua visibilidade e alcance.

* o projeto de lei está em concordância com outras leis já aprovadas em outros municípios do Brasil, que declaram a capoeira como patrimônio cultural e imaterial.

Contexto e Relevância:

* A capoeira é uma manifestação cultural afro-brasileira que combina elementos de luta, dança, música e folclore.

* Ela desempenha um papel importante na preservação da história e da identidade cultural do Brasil, especialmente no que diz respeito à resistência e à luta contra a opressão.

* O reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural em nível municipal, ajuda a preservar e valorizar essa forma de arte.

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará

Fone: 3724 – 1234 / email:

cmb.poderlegislativo@hotmail.com CNPJ:

04.203.394/0001-36

Nº PROC.: 00376 - PLL 019/2025 - AUTORIA: Ver. Bizinho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9DBB4DDCF020B376394B0215AA660A3C





CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ESTADO DO PARÁ
GABINETE – VEREADOR BIZINHO

Diante o exposto apresento e conto com o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões Plenárias Cláudio de França Solon, Benevides, 02 Abril de 2025.



Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n/s, Centro, Benevides – Pará
Fone: 3724 – 1234 / email:
cmb.poderlegislativo@hotmail.com CNPJ:
04.203.394/0001-36

